



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>LB</i>	66

SUBEMENDA SUPRESSIVA
Nº 3 À EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº

208/2021

Suprima-se da emenda substitutiva nº 1/2021, do Projeto de Lei nº 208/2021, o inciso II e III do art. 3º, renumerando-se os seguintes.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022

Vereador **BRAULIO LARA**

Partido NOVO



JUSTIFICATIVA

Os incisos trazem conceitos abertos e subjetivos para configurar a violência obstétrica, como tratar a gestante de forma não empática ou irônica. No plano objetivo da legística, faz-se necessário subsidiar a legislação com termos que possibilitem uma compreensão objetiva.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 25 / 4 / 22
<i>[Handwritten signature]</i> 476
Responsável pela distribuição